



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão -MA

27 de dezembro de 2018 quinta-feira

Edição: 122- páginas: 05

LEI Nº 178/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A CÂMARA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DE MARANHÃO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 45.970.180,32 (Quarenta e cinco milhões novecentos e setenta mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a 45.970.180,32 (Quarenta e cinco milhões novecentos e setenta mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site:

<http://www.transparencia.feiranovadomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão -MA

27 de dezembro de 2018 quinta-feira

Edição: 122- páginas: 05

correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITA DO TESOURO	30.438.048,65
1 - RECEITAS CORRENTES	18.605.413,71
1.1 - Receita Tributária.....	530.200,85
1.2 - Receita de Contribuições	525.921,62
1.3 - Receita Patrimonial	48.144,03
1.4 - Receita Agropecuária.....	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	2.390,36
1.7 - Transferências Correntes	17.93.444,96
1.9 - Outras Receitas Correntes	5.311,89
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	11.832.644,94
2.1 - Operações de Crédito.....	0,00
2.2 - Alienações de Bens	13.279,75
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital.....	11.819.365,19
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS.....	18.392.785,81
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(-2.860.664,14)
RECEITA TOTAL.....	45.970.180,32

Art 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 45.970.180,32 (Quarenta e cinco milhões novecentos e setenta mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 32.469.710,43 (Trinta e dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e dez reais e quarenta e três centavos);

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site:

<http://www.transparencia.feiranovodomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão -MA

27 de dezembro de 2018 quinta-feira

Edição: 122- páginas: 05

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.500.469,89 (Treze milhões quinhentos mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos);

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - TESOURO	21.134.853,13
1 - DESPESAS CORRENTES.....	12.157.521,38
2 - DESPESAS DE CAPITAL.....	8.271.419,75
3 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	376.662,00
4 - RESERVA CONTINGÊNCIA	329.250,00
5 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA.....	0,00
II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - FUNDOS E ENTIDADES	24.835.327,19
12 - FUNDEB -	12.183.076,81
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	8.792.960,25
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.976.680,63
15 -CAMARA MUNICIPAL.....	882.609,50
DESPESA TOTAL.....	45.970.180,32

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101	CÂMARA MUNICIPAL	882.609,50
0202	GABINETE DO PREFEITO.....	1.799.770,40
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.....	3.316.459,40
0205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.792.960,25
0207	FUNDEB.....	12.183.076,81
0208	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.....	6.289.727,21

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site:

<http://www.transparencia.feiranovodomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão -MA

27 de dezembro de 2018 quinta-feira

Edição: 122- páginas: 05

0209	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.976.680,63
0210	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.207.752,44
0212	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER.....	6.081.157,35
0213	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	513.147,58
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	400.807,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	196.781,75
9099	RESERVA DE CONTIGENCIA	392.250,00
TOTAL DAS UNIDADES		45.970.180,32

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

a - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

b - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site:

<http://www.transparencia.feiranovadomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão -MA

27 de dezembro de 2018 quinta-feira

Edição: 122- páginas: 05

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

Art. 12- Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13- As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos
17 de setembro de 2018.

TIAGO RIBEIRO DANTAS
Prefeito Municipal